DALVANIA PEREIRA CARDOS O:77096605900

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de corte de grama, roçagem, capina, conservação de canteiros, poda de árvores e limpeza de calhas, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução, bem como recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara/SC, suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UN**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**CORTE DE GRAMA E CAPINA DE ERVAS DANINHAS** ENTRE AS LAJOTAS, CANTO DOS CANTEIROS E LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE, INCLUINDO A VARRIÇÃO DAS MESMAS, BEM COMO DE CALÇADAS EXTERNAS, INTERNAS E RASTELAMENTO. INCLUSO CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E DE TODOS OS MATERIAIS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS E ROÇADAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS MECANICAMENTE E/OU MANUALMENTE COM AUXÍLIO DE FERRAMENTAL APROPRIADO PARA O CORTE DE GRAMA, ROÇADA E CAPINA.	M²	9.461.000	R$ 0,22	R$ 2.081.420,00
2	**PODA DE ÁRVORES** COM ATÉ 20M DE ALTURA NO MÍNIMO COM RECOLHIMENTO DE GALHOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS. JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS E MANUTENÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA E FERRAMENTAS AUXILIARES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MECANICAMENTE E/OU MANUALMENTE COM AUXÍLIO DE FERRAMENTAL APROPRIADO PARA A PODA.	UN	680	R$ 35,00	R$ 23.800,00
3	**LIMPEZA DE CALHAS**, NOS LOCAIS EM QUE HOUVER NECESSIDADE, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, ENTULHOS E LIXO VERDE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA DESTINAÇÃO ADEQUADA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	M	371.500	R$ 3,00	R$ 1.114.500,00
				VALOR TOTAL	R$ 3.219.720,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de corte de grama, roçagem, capina, conservação de canteiros, poda de árvores e limpeza de calhas, incluindo

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução, bem como recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara/SC, suas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível.

1.7. Não será permitida a Subcontratação dos Serviços.

1.8. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

1.9. EXIGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO ITEM 01 – CORTE DE GRAMA, ROÇAGEM E CAPINA

1.9.1. A empresa vencedora do item 01 deverá comprovar, previamente ao início da execução dos serviços, a disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) tratores cortadores de grama, potência mínima de 15 HP, automotor, apropriados para a manutenção de campos, gramados e áreas verdes de grande extensão.

1.9.2. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir maior produtividade, eficiência operacional e agilidade na execução dos serviços, especialmente nos períodos de maior crescimento da vegetação e elevada demanda simultânea das Secretarias, Fundos, Departamentos e demais órgãos e entidades participantes da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

1.9.3. A disponibilidade dos equipamentos poderá ser comprovada mediante documentação de propriedade, contrato de locação ou outro instrumento juridicamente válido que assegure sua utilização durante a execução contratual, não sendo obrigatória a propriedade dos equipamentos pela contratada.

1.9.4. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada os custos de operação, manutenção, transporte, combustível e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

1.9.5. A Administração poderá verificar a disponibilidade e as condições operacionais dos equipamentos antes do início dos serviços e durante a execução contratual, exigindo sua substituição quando apresentarem condições inadequadas de funcionamento ou comprometerem o cumprimento das obrigações contratuais.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Içara, incluindo seus fundos, secretarias e departamentos, mantém diversas estruturas que oferecem uma variedade de serviços à população. Nas proximidades dessas estruturas, é essencial garantir, diariamente, a segurança, a sustentabilidade e o urbanismo, sem prejudicar a mobilidade das pessoas e a prestação dos serviços.

2.2. A manutenção descrita é crucial para o bom desempenho das atividades regulares, pois envolve a constante manutenção das áreas verdes e a preservação do patrimônio público. A contratação de serviços como poda, roçagem de grama e limpeza de calhas é fundamental para atender às demandas da municipalidade por diversas razões, incluindo manutenção, prevenção, segurança e harmonia dos espaços.

2.3. A manutenção regular desses espaços assegura um ambiente limpo, seguro e agradável para todos os usuários dos serviços públicos. Esses serviços ajudam a prevenir a proliferação de vetores de doenças, garantem a segurança das áreas que podem representar risco para a integridade física das pessoas e do patrimônio público ou privado, evitam entupimentos e melhoram os ambientes.

2.4. Portanto, a terceirização dos serviços de poda, capina, roçagem de grama, limpeza de calhas e similares é indispensável, uma vez que o órgão público de Içara não possui em seu quadro funcional servidores com as qualificações e atribuições necessárias para essas tarefas. A Prefeitura, com a responsabilidade de preservar o meio ambiente de forma sistemática e contínua, adota uma política de responsabilidade socioambiental que visa melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos e respeitar todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas de manutenção e conservação das áreas verdes e demais estruturas públicas municipais, conforme as especificações e os quantitativos definidos neste instrumento.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de ordem de serviço, respeitando as quantidades registradas e os prazos estabelecidos.

3.3. Os quantitativos estimados deverão estar fundamentados no levantamento das necessidades das unidades participantes, considerando, quando disponíveis, os registros de execução anteriores, as dimensões das áreas atendidas e a frequência prevista das intervenções.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A contratada deverá executar integralmente as atividades previstas para cada item, incluindo os serviços complementares expressamente definidos nas especificações, de modo a garantir o resultado contratado e permitir sua fiscalização e medição.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES DO SERVIÇO

4.1.1. PODA/CORTE

4.1.1.1. Corte: é caracterizada pela retirada do tronco e tocos. Os troncos devem ser arrancados com uso de maquinário próprio ou sublocados. Em ambas as formas a responsabilidade e os custos oriundos com maquinário são de inteira responsabilidade da vencedora.

4.1.1.2. A remoção dos tocos deverá ser feita de modo a cortar as raízes para evitar estragos e danos estruturais nas construções, nos casos em que se aplicam.

4.1.1.3. Após a remoção dos troncos e tocos a Empresa deverá preencher os buracos e a área afetada pelo serviço, com terra limpa, de boa qualidade sem pedras ou entulhos, devendo a área ficar pronta para posterior aplicação de nova espécie de árvores e leiva de grama.

4.1.1.4. A prestadora do serviço deverá fazer a destinação cabível dos volumes/dejetos lenhosos obtidos com o serviço de remoção de árvores.

4.1.1.5. A CONTRATADA poderá reaproveitar a madeira conforme seus critérios se lhe for conveniente.

4.1.1.6. A aquisição, transporte e distribuição de terra para preencher o local da remoção de tocos é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.7. A Poda, corte e arranque de árvores e tocos, corte manual de raízes, varrição dos resíduos gerados, coleta dos mesmos, carregamento dos resíduos, transporte desses até o local de destino e descarregamento da carga será feita pela contratada.

4.1.1.7.1. Poda de formação: é o corte de galhos e folhas para conferir à árvore uma forma adequada durante seu desenvolvimento compatibilizando sua presença com os equipamentos urbanos.

4.1.1.7.2. Poda de limpeza: é a retirada de ramos e galhos mortos e danificados.

4.1.1.7.3. Poda drástica: é a retirada de mais 60% do volume da copa original.

4.1.1.7.4. Poda de emergência: é a retirada de partes da árvore que ofereçam iminente risco à população.

4.1.1.7.5. Poda de raiz: é a remoção de partes da raiz.

4.1.1.7.6. Poda de condução: subentendida como poda de segurança: é indicada para liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, placas de sinalização de vias públicas, ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado.

4.1.1.7.7. Poda de manutenção: subentendida como poda de formação de copa: onde serão realizados os serviços de formação da arquitetura da copa, retirada de ramos mortos, realização de poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado.

4.1.1.7.8. Anelamento: é a técnica de eliminação da árvore, que consiste na retirada de uma porção externa de seção transversal onde se encontra o floema, impedindo a condução de seiva elaborada para as raízes da planta.

4.1.1.7.9. A empresa vencedora deve aplicar as técnicas de poda em árvores de até 20 metros de altura no mínimo.

4.1.2. ROÇAGEM DE GRAMA

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

4.1.2.1. Desbaste simples e mais rente possível do solo, da vegetação herbácea e/ou arbustiva que nasce sobre os passeios, calçadas, canteiros centrais e nas faixas de rolamento junto às sarjetas. Entre os materiais e ferramentas imprescindíveis, cita-se: roçadeiras mecanizadas, vassouras metálicas do tipo rastel, vassourões, garfos, enxadas e outros apetrechos atinentes.

4.1.2.2. Manter uma cobertura viva sobre o solo, evitando erosões e oferecendo melhor efeito paisagístico, uniformizando o perfil das áreas.

4.1.2.3. Alinhamentos dos gramados eventuais existentes.

4.1.2.4. A realização do serviço de acabamento da roçagem deverá ser realizada com uso de máquina costal, cujo operador deverá estar devidamente equipado com equipamentos de proteção individual.

4.1.3. CAPINA

4.1.3.1. Remoção de inços pela raiz nos espaços entre lajotas e meio fio, por meios manuais ou mecânicos, com a intenção de conter o seu crescimento.

4.1.3.2. Limpeza dos canteiros, cantos e contornos, incluso rastelamento.

4.1.4. LIMPEZA DE CALHA E AFINS

4.1.4.1. Limpeza geral da área.

4.1.4.2. Limpeza de calhas e arbustos quando houver.

4.1.4.3. Coleta de galhos secos, podas, pedra, folhas e demais detritos.

4.1.4.4. Remoção de todo material, resultante da limpeza geral.

4.1.4.5. Descarte do material em locais apropriados pela empresa contratada.

4.1.4.6. Após roçagem, todos os materiais que invadirem a via pública, sejam de origem vegetal ou não, deverão ser removidos, podendo a detentora utilizar-se de equipamento mecânico de sopro (soprador) para tal fim.

4.2. Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, tendo 4 (quatro) pessoas como número mínimo de profissionais estimados para a prestação dos serviços em vista.

4.3. A empresa deverá executar o serviço integral: carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, recolhimento de entulhos e de todo o material proveniente do serviço, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, máquinas e ferramentas necessárias para atender a demanda dos serviços.

4.4. Deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos beneficiados com esses serviços. No que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento fitossanitário, caso necessitar, com aplicação de inseticida, fungicida, herbicida seletivo e outros defensivos agrícolas para a grama existente.

4.5.1. O uso de produtos químicos será permitido em locais onde não há possibilidade de capina manual, respeitando as leis ambientais.

4.5.2. A devida aplicação deve atender as orientações técnicas do produto.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

4.5.3. O produto não poderá ser utilizado em dias chuvosos, afim de que se evite o contato do mesmo com os cursos de água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. A execução do serviço deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após demanda expedida pelo setor de compras do departamento solicitante, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada.

5.1.2. A empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço prestado, devendo ser carimbada ou assinada pelo servidor público responsável reconhecido pela contratante.

5.1.3. O serviço é caracterizado da seguinte forma:

5.1.3.1. Fornecimento de mão de obra:

5.1.3.1.1. Manutenção geral do gramado com controle de ervas daninhas, corte de árvores/plantas (quando houver) e poda de plantas/árvores;

5.1.3.1.2. Capinação manual, exterminando as espécies invasoras;

5.1.3.1.3. Coleta e remoção de lixo;

5.1.3.1.4. Controle fitossanitário (quando houver): programação e execução de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;

5.1.3.1.5. Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;

5.1.3.1.6. Erradicação das plantas invasoras;

5.1.3.1.7. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com rastelagem e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

1.1.1.1. Fornecimento de equipamentos para execução dos serviços.

1.1.1.2. Fornecimento de meio de transporte para resíduos resultantes do serviço.

1.1.1.3. Fornecimento de todos os EPI´S e EPC´S.

1.2. Os itens serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, na Autorização de Fornecimento.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo roçadeiras, podadeiras, motosserras e cortadores de grama, conforme a necessidade para a realização das atividades descritas neste termo.

1.4. A CONTRATADA será responsável por todos os insumos, como óleo, gasolina e nylon, além de todas as manutenções, ferramentas e custos adicionais relacionados à execução dos serviços.

1.5. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

1.6. GARANTIA

1.6.1. Será verificada a qualidade da realização dos serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência. A má execução do serviço deverá ser reparada pela contratada, e todas as despesas inerentes à reparação e transporte, correrão por conta da mesma, não cabendo qualquer ônus a Contratante.

5.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas e no prazo determinado pelo fiscal do contrato, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. A Contratante tem o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores referentes aos danos causados.

5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.14. Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada.

5.15. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.16. A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

5.17. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciárias, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

5.18. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.19. Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

5.20. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

5.21. O Município, mediante justificativa formal, terá direito de exigir a substituição de todo empregado disponibilizado pela contratada para a execução do objeto deste contrato, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 05 (cinco dias) úteis.

5.22. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.23. É proibido aos empregados da proponente, durante o horário de expediente ingerir bebidas alcoólicas ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.24. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecanizada, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, e placas de sinalização.

5.25. Os serviços devem ser executados em locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Içara seus fundos, Secretarias e Departamentos, sem custo adicional a administração Municipal de Içara.

5.26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

5.27. Deverá a contratada possuir local próprio de produção e manipulação do material.

5.28. Os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços deverão passar por constante manutenção, garantindo-se a segurança do operador e de terceiros quando de sua utilização.

5.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços.

5.30. Recebimento definitivo e provisório, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal n° 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal n°14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de veículo exclusivamente Içara.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

2.2. Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, o fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

2.3. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Averiguação técnica do objeto recebido;

b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

2.4. A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

2.5. A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

2.6. Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.7. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.2. Encaminhar a contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, no máximo 30 dias após a execução do serviço ora solicitado, constando todos os dados

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

bancários, para efeito de pagamento.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

3.3.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após análise do servidor designado, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

3.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

3.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.6. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.7. Os valores expostos na Ordem de Serviço serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

4.2. **Serão exigidos** ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Através da média de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R$ 3.219.720,00 (tres milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte reais).**

5.2. No que se refere a pesquisa realizada neste processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:

5.3. **I – Pesquisa Banco de Preços:** pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

5.4. **II- Fornecedor**: A pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

5.5. O preço mais vantajoso é o critério de julgamento orçamentário aplicado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

7. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

7.1. A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Lote
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços
Sistema de cotas:	Ampla concorrência

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Requisitantes e Autoridade Competente que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Felipe Dagostim Fernandes **Matrícula:** 15970	Elias Júnior Gonçalves **Matrícula: 502040**

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis
Secretário Municipal da Fazenda

Içara-SC, 09 de outubro de 2026

Paço Municipal - Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Sul – Piso 1 – Centro - 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (48) 3431-3590 e-mail: financas@icara.sc.gov.br